



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN - REALIZADA AO DÉCIMO  
2 NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

4 Às dezessete horas do décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, por  
5 meio do Google Meet, reuniram-se os representantes legais do SINFARN juntamente a  
6 categoria farmacêutica do RN de transportadora.

7 Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião e havendo número legal, a  
8 Senhora Presidente deu por aberta à sessão cumprimentando a todos os presentes e agradeceu  
9 a presença dos farmacêuticos. Em seguida a presidente deu início à leitura do edital de  
10 convocação abaixo citado:

### 11 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

12 **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**  
13 **SINFARN.**

14  
15 Assembleia Geral Extraordinária  
16 Campanha Salarial 2024/2024.  
17 (SINFARN X SETCERN)  
18

19  
20 **O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RN – SINFARN**, pessoa  
21 jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao MTE, L 094, P 066, datado de  
22 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.221.442/0001-70, com sede e foro na R. Romualdo  
23 Galvão, nº 293, Lagoa Nova - 59.020-640, Natal/RN, com esteio nas suas disposições  
24 estatutárias e legais, por intermédio da sua Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria**  
25 **profissional** dos Farmacêuticos com vínculos empregatícios com empresas do ramo  
26 econômico de transportes de cargas, logísticas e armazenamento de produtos farmacêuticos,  
27 na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, categoria representada pelo Sindicato  
28 das Empresas de Transportes de Cargas e Logísticas do RN – SETCERN (CNPJ:  
29 08.452.393/0001-86), **para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será**  
30 **realizada** no dia 19 de dezembro de 2024, Via Google Meet, às 17 horas, em primeira  
31 convocação; e, não havendo quórum mínimo na primeira convocação, será realizada no  
32 mesmo dia, às 17;15 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de  
33 presentes. tendo como ordem do dia:

34 **I.** Leitura do Edital convocatório; **II.** Autorização de desconto das Contribuições Sindicais  
35 (contribuição Assistencial, Associativa, Sindical e Confederativa), de todos os membros da  
36 categoria profissional, conforme dispõe os Arts. 524, “e”, 548, “b”, 578, 579, 582 -  
37 considerando a própria assembleia como fonte expressa e prévia de manifestação de vontade  
38 de toda a categoria profissional para efeito de autorizar desconto de contribuições em favor do  
39 SINFARN, de acordo com o Art. 513, alínea “e” da CLT, e, ainda, na forma da decisão do  
40 STF (ARE 1018459 - tema 935), e da Nota Técnica n.º 02, de 26 de outubro de 2018, e Nota



41 Técnica n.º 03, de 01 de março de 2019, ambas do CONALIS, autorizar o desconto da  
42 **Contribuição Assistencial** no percentual de 3% aplicado sobre o respectivo piso salarial,  
43 imposta a todos os membros da categoria, associados e não associados, assegurando o direito  
44 de oposição à contribuição, a ser manifestado no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito e na  
45 sede do SINFARN, a contar da data do registro do instrumento coletivo de trabalho no  
46 Sistema Mediador do MTE, considerando, ainda, a própria assembleia como fonte expressa e  
47 prévia de manifestação de vontade de toda a categoria profissional para efeito de autorizar  
48 desconto das contribuições em favor do SINFARN, de acordo com o Art. 513, alínea “e” da  
49 CLT e o e o art. 8.º, inciso I, da CF/88, para atender os encargos sociais e fonte de  
50 manutenção, custeio e eficiência do SINFARN. **III.** Discussão e aprovação da pauta de  
51 reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar a CCT com o SETCERN, para o  
52 exercício de 2025/2025, com data base em 01/01, e, se necessário, os Acordos Coletivos de  
53 Trabalhos com as empresas dos respectivos ramos econômicos; **IV.** Autorizar a presidência  
54 do SINFARN para em nome da categoria, instalar o processo de negociação coletiva de  
55 trabalho pela via da autocomposição e, se necessário, por intermédio da mediação da SRTE  
56 no RN e/ou no MTE da 21.ª Região, e, caso não ocorra êxito no processo de negociação,  
57 autorizar a cessação coletiva do trabalho, total ou parcialmente, nos termos da Lei 7.783/89, e,  
58 se necessário, autorizar a instauração do Dissídio Coletivo do Trabalho junto ao TRT 21ª;  
59 Outorgar poderes para o SINFARN celebrar Termos Aditivos à CCT durante sua vigência,  
60 e/ou ACT com as empresas do ramo econômico em questão para tratar de questões  
61 específicas de cada uma delas, bem como adotar todas as medidas administrativas e judiciais  
62 visando o fiel cumprimento dos instrumentos coletivos de trabalho durante toda sua vigência;  
63 **VI.** Decretar Assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das CCTs.  
64 As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para  
65 todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores pertencentes à base de  
66 representação sindical, sindicalizados ou não à entidade sindical convocante,  
67 independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, de 12 de dezembro de 2024.  
68 Jacira Elvira de Oliveira Bezerra Prestes, Presidente.

69

70 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades de negociação das convenções  
71 coletivas. Ainda com a palavra a presidente ressaltou o quanto o sindicato está lutando por  
72 melhores condições de trabalho para a categoria.

73 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação:

- 74 1. Vigência – 01.01.2025 a 31.12.2025 - **Reajuste linear de 4,5%;**
- 75 2. Preservadas as demais cláusulas sociais;
- 76 3. Fica assegurado folga ao farmacêutico associado na segunda-feira e terça-feira de  
77 carnaval.
- 78 4. Para as empresas transportadoras que não efetuaram o reajuste salarial de forma  
79 antecipada e espontânea, percentual mínimo de 4% linear, referente ao ano de 2024,  
80 deverá pagar os retroativos de única vez, na primeira folha de pagamento após  
81 homologação da CCT 2025/2025 no Mediador.



- 82 5. Taxa Associativa referente a 1% da base salarial;  
83 6. Taxa Assistencial referente a 3% (três por cento) da base salarial para associados e não  
84 associados. Carta de oposição aos Não associado.

85

86 Diante do exposto pela presidente, os farmacêuticos concordaram com todas as cláusulas  
87 acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, solicitando que

88 fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença, por mim,  
89 Jacira Elvira O. B. Prestes – Presidente.

90

Dra.